

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Básico Mundo da Criança		
EMENTA: Aprova a mudança de denominação Escola de Ensino Básico Mundo da Criança, sediada à Rua Graciliano Ramos, 299, Fátima, 60415-050 Fortaleza-CE, para Escola de Ensino Mundo da Criança, Inep/Censo Escolar nº 23255170, e a alteração de mantenedor do cadastro CNPJ nº 86.722.691/0001-52 para o CNPJ nº 49.785.212/0001-10.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
NUP 30021.000290/2023-17	PARECER Nº 139/2024	APROVADO EM: 10/4/2024

I – RELATÓRIO

Silvana Márcia Rodrigues Moura, diretora, pelo processo protocolizado sob o nº 30021.000290/2023-17, comunica e solicita a este Conselho de Educação a mudança de denominação da Escola de Ensino Básico Mundo da Criança, Inep/Censo Escolar nº 23255170, sediada à Rua Graciliano Ramos, 299, Fátima, 60415-050 Fortaleza-CE, para Escola de Ensino Mundo da Criança, e a alteração de mantenedor do cadastro CNPJ nº 86.722.691/0001-52 para o CNPJ nº 49.785.212/0001-10.

Referida escola configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 49.785.212/0001-10, Inep/Censo escolar nº 23255170, recredenciada pelo Parecer CEE nº 443/2021 até 31 de dezembro de 2025.

Responde pela direção Silvana Márcia Rodrigues Moura, licenciada em pedagogia, com o curso de Gestão Educacional, pela secretária escolar, Edilene Melo Lima, Reg nº AAA075724.

O processo vem instruído com vasta documentação, conferindo-lhe as condições legais e organizacionais, com os respectivos cursos especificados nos documentos apresentados. Para tanto, apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- a) Requerimento;
- b) CNPJ;
- c) Aditivos;
- d) Projeto Pedagógico;
- e) Regimento;
- f) Fotografias;
- g) Material mobiliário e equipamentos;
- h) Relatório de Visita.

FOR: SF
REV: KB

 1/3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0139/2024

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

Após análise da documentação e registros fotográficos, ficou constatado que todas as instalações oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com boas instalações físicas, dispondo de salas de aula para o funcionamento dos cursos oferecidos, secretaria, diretoria, biblioteca, sala dos professores, cozinha, arquivo, laboratório de informática, cantina, quadra de esporte, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados.

O Projeto Pedagógico encontra-se bem estruturado e alinhado com as novas diretrizes para a educação básica, explicitando intencionalidade educativa da instituição, esclarecendo sua organização, definindo seu objetivo valorizar a educação como instrumento de humanização e de interação social, estimulando no corpo discente a capacidade crítica, ética, cognitiva, afetiva e cultural, visando ao exercício pleno da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE, documento que traz as diretrizes e organização da escola, devidamente alinhado à nova legislação (BNCC), acompanhado da ata de aprovação, e a proposta curricular do ensino fundamental, fora elaborada conforme a legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo art. 230 da Constituição Estadual combinado com a Lei Estadual 17.838/2021 e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação e seguintes dispositivos legais que dispõem sobre credenciamento, renovação de reconhecimento dos cursos que oferta.

Nesse sentido, os documentos que apresenta relacionados à gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, seus mobiliários e equipamentos em geral, seus materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional, guardam consonância e atendimento com o que preceituam os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996;
- b) Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

FOR: SF
REV:KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0139/2024

c) Resolução CEE nº 473/2018, que dispõe sobre a denominação de instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental, o voto é no sentido de que seja concedida a aprovação da mudança de denominação de Escola de Ensino Básico Mundo da Criança, sediada à Rua Graciliano Ramos, 299, Fátima, 60415-050 Fortaleza-CE, para Escola de Ensino Mundo da Criança, Inep/Censo Escolar nº 23255170, bem como a alteração de mantenedor do cadastro CNPJ nº 86.722.691/0001-52 para o CNPJ nº 49.785.212/0001-10.

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de março de 2024.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB